

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de segurança privada não armada e brigadista civil, para atendimento a eventos festivos do Carnaval 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BRIGADISTA CIVIL	DI	60	R\$300,00	R\$18.000,00
02	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA	DI	220	R\$193,38	R\$42.543,60
VALOR TOTAL: R\$60.543,60					

1.2. Trata-se de um serviço para execução imediata, sendo que o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, para efeitos de serviços, regras de liquidação e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação em razão da realização das festividades de Carnaval 2026, evento que tradicionalmente reúne grande número de participantes, incluindo moradores e visitantes, exigindo a adoção de medidas adequadas para garantir a segurança e a integridade física do público presente. A disponibilização de profissionais capacitados para atuação preventiva e para atendimento a situações de emergência é indispensável para o controle de acesso, orientação do público, prevenção de incidentes e pronta resposta em casos que demandem primeiros socorros e combate inicial a princípios de incêndio, contribuindo para a redução de riscos e para a manutenção da ordem e da tranquilidade durante os eventos. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para assegurar que as festividades ocorram de maneira segura e organizada, atendendo ao interesse público e às exigências de proteção coletiva em eventos de grande concentração de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação dos serviços descritos na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar os processos de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos serviços praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços devem conter as especificações contidas na cláusula 1ª.

4.2. Local da execução dos serviços: Os serviços devem ser executados na Praça do Rosário, Sambódromo municipal aonde acontecerá os shows, na prainha ponto turístico nas proximidades do lago azul e também na proteção da unidade básica de saúde.

4.3. Prazo de execução será após assinatura do contrato/empenho: O serviço será executado durante toda a programação do Carnaval de 2026 no município de Três Ranchos-Go, do dia 13 a 16 de fevereiro de 2026.

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, aptos a atuar na prevenção de incidentes, organização de público e atendimento inicial em situações de emergência, conforme as atribuições de segurança privada não armada e brigadista civil.

4.5. A contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares em porte e complexidade.

- 4.6. A contratada deverá disponibilizar quantitativo de profissionais compatível com o porte do evento e conforme solicitação da administração, garantindo cobertura integral durante todo o período das festividades, inclusive nos horários de maior fluxo de público.
- 4.7. Os profissionais deverão cumprir rigorosamente os horários e escalas previamente definidos pela organização do evento, mantendo postura adequada, urbanidade no trato com o público e atuação preventiva para evitar conflitos e incidentes.
- 4.8. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive itens de identificação, comunicação e equipamentos básicos de primeiros socorros compatíveis com a atuação de brigadistas.
- 4.9. Assinalar a opção da remessa: (X) Remessa única; () Remessa parcelada.
- 4.10. Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.
- 4.11. A empresa interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes nº 02 Centro Três Ranchos Goiás Setor De Licitação, após a publicação no diário oficial do município (AGM), e no site: www.tresranchos.go.gov.br.
- 4.12. As propostas de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:
- 4.13. Descrição;
- 4.14. Valor Unitário;
- 4.15. Valor Total;
- 4.16. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:
- 4.17. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,
- 4.18. Juntada de documentos pessoais com foto.
- 4.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.21. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 4.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.23. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.25. Prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.29. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.30. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.31. Os serviços serão entregues de imediato após ordem de serviços, acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Flaviana Bernardes de Melo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.32. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (duas) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.33. Os serviços serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.33.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. AS DESPESAS SERÃO POR CONTA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026:

01.12.04.122.1004.2.004 – 339039

Três Ranchos-Go, 09 de fevereiro de 2026.

FLAVIANA BERNARDES DE MELO
CPF N° 006.233.641-07
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO